

DECRETO Nº 2.494 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.119 de 08/11/2013:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.569,20 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.306.0013.2.025.000	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (126)	120	13.500,00
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	105	7.917,77
SUBTOTAL			21.417,77
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0018.2.057.000	Manutenção Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (282)	511	10.000,00
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	555	10.242,83
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	555	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	555	8.908,60
SUBTOTAL			31.151,43
TOTAL			52.569,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 52.569,20 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior		
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	105	7.917,77
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	555	8.908,60
TOTAL		16.826,37

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.35.03.00.00 Transferências Diretas do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (77)	120	13.500,00
1.7.3.0.00.99.02.00 Rec. Sanepar – Compensação Financeira Meio Ambiente (205)	555	12.242,83
1.9.3.1.99.02.01.00 Rec. Dívida Ativa Outros Tributos – Taxas em Geral Prestação de Serviços- Do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (136)	511	10.000,00
TOTAL		35.742,83
TOTAL GERAL		52.569,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**